

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Sérgio de Oliveira

ESTADO DO PARÁ

0061

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - N° 25.651

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 1986

## MAIS TÍTULOS DE TERRA FORAM ENTREGUES PARA AGRICULTORES

Dando continuidade em sua dinâmica ação administrativa, o Governador Jader Barbalho permanece adotando uma política voltada para as necessidades básicas da população, quer na Capital como no interior do Estado. É de se ressaltar que esse trabalho se dinamiza, independentemente dos períodos de campanhas eleitorais, concretizando os compromissos assumidos pelo Chefe do Executivo Estadual.

Como exemplo disso, ainda neste fim de semana, no município de Ourém, o Governador Jader Barbalho inaugurou o sistema de energia elétrica, escritório da Emater, ampliação de salas de aulas, presidiu assinatura de convênios e a distribuição de 22 títulos de terra. Nessas obras, o Estado investiu cerca de 3,5 bilhões de cruzeiros.

A entrega de obras, ao público, série de inaugurações começou na Vila de Santa Maria, no quilômetro 18, da Rodovia Pará-Maranhão, onde foi inaugurada a rede de energia elétrica, a custo de 90 milhões de cruzeiros (preços atuais) constando de 18 postes de concreto, dois quilômetros e meio de rede elétrica, 22 luminárias e dois transformadores, beneficiando 54 famílias.

Jader Barbalho, falando ao povo, lembrou que o pedido foi feito pelo prefeito Raul Santos. Ressaltando que, naquela oportunidade, devolvia a confiança depositada em 82.

### ESTIVA GRANDE

Em seguida, o Governador Jader Barbalho e comitiva dirigiram-se para a localidade de Estiva Grande, no quilômetro 22, para inaugurar as salas ampliadas da Escola Municipal "Manoel Libório Maciel", nas quais foram despendidos 20 milhões de cruzeiros, incluindo os móveis. O Governador Jader Barbalho, nessa ocasião, foi homenageado por um coral de alunos da escola, acompanhado pelo conjunto do Pinduca. Logo, após o Governador Jader Barbalho e a deputada Maria de Nazaré desceram a placa comemorativa.

Em Estiva Grande, Jader discursou, ressaltando o trabalho do senador Hélio Gueiros, em Brasília, no sentido de obter recursos para o nosso Estado.

E destacou: — "Em Belém, poucas pessoas darão importância para esta inauguração, porém,



Em Estiva Grande, Ourém, o governador inaugura a luz elétrica

para esta pequena Vila, a recuperação de uma sala de aula significa muito". Finalizando, informou que, no máximo, até junho deste ano, será implantada completamente a rede de energia elétrica em Estiva Grande.

### EMATER

Na Vila de Santa Luzia, quilômetro 47, foi inaugurado um escritório, dotado de quatro salas, que proporcionará melhores condições para o atendimento de 234 famílias de agricultores.

O líder político de Ourém, Raul Mota, ao discursar, salientou que: — "Todos os dias o governador está inaugurando obras. Isto é que é compromisso; isto é que é um trabalho sério. E eu tenho certeza de que nosso povo saberá retribuir".

Expressando sua alegria em voltar a Santa Luzia, não com as mãos vazias e sim com alguma realização em benefício de sua população, disse o Governador Jader Barbalho: — "Tenho plena

consciência de que há muito ainda por fazer em Santa Luzia e eu tenho esperança de pelo menos realizar em parte o desejo da gente que me fez governador do Pará". Observou não ter havido ainda a oportunidade de ser construída uma escola de 2º Grau, naquela localidade. Entretanto, os estudantes já dispõem de um ônibus escolar para se deslocarem a Capanema. Seguidamente, a comitiva se dirigiu à sede do município de Ourém, onde o Governador Jader Barbalho assinou convênios com a Prefeitura local, sendo alocados 306 milhões de cruzeiros para a construção do matadouro municipal e aquisição de uma ambulância. O Governador ainda entregou os primeiros títulos de terra.

### PACIÊNCIA

Em seguida, no seu pronunciamento, Jader pediu paciência e lembrou que, bem ou mal, o seu governo já recuperou 10 mil quilômetros de rodovias. Quando

recebeu o cargo, a Celpa possuía 470 quilômetros de linhas de transmissão, já duplicada em sua gestão. Fazendo uma prestação de contas, afirmou que já alocou para Ourém cerca de 3 bilhões de cruzeiros para atender, entre outras reivindicações, a construção de um mercado em Santa Luzia, a recuperação viária e a restauração do posto de saúde. Solicitou ao prefeito Raul Santos o orçamento da construção do muro de arrimo, bem assim da arquibancada do estádio local, prometendo colaborar e que passará recursos para o prefeito construir a ponte e realizar a reforma da unidade.

No Vila do Garrafão foram encerradas as inaugurações. Nesta localidade, foram investidos 1 bilhão e 50 milhões de cruzeiros, sendo 700 milhões para o sistema de energia elétrica e 350 milhões para um escritório e uma residência da Emater, nos mesmos moldes da Vila de Santa Luzia. Ainda foram entregues 14 títulos de propriedade de terras totalizando 114.

# Serviços

0062

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

**TELEPARA:**

Geral - 105

**IMPRENSA OFICIAL:**
PBX - 226-7888  
226-1353
**PREFEITURA:**

Geral - 156

**RÁDIO PATRULHA:**

Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Geral - 193

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:**

Geral - 192

**COSANPA:**  
Geral - 195
**INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:**

Geral - 191

**CELPA:**  
Geral - 196
**DETRAN:**  
Geral - 194
**SUNAB:**  
Geral - 198
**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**  
222-2837
**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**  
223-5267
**TERMINAL RODOVIÁRIO:**  
226-0500
**AEROPORTO INTERNACIONAL:**  
223-4122
**ENASA:**  
Geral - 223-3011
**PARATUR**  
Geral - 224-9890
**ESTAÇÃO COSTEIRA:**  
Geral - 141
**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**  
Geral - 139
**METEOROLOGIA:**  
Geral - 226-1141
**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**  
Geral - 100
**AEROPORTO JULIO CESAR:**  
Geral - 223-4772
**AVIÕES**

- Tabo - 226-4111
- Trênsbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

**BANCOS DE SANGUE**

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

**CLUBES DE SERVICO**

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

**CINEMAS**

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALACIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAISO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498

**LITERATURA:**  
Academia Paraense de Letras  
Rua João Diego, 235  
Telefone: 222-0630

**MÚSICA:**  
Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

**TAXIS:** (Aeroporto)  
233-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:**

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

**TEATROS**

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

**JORNALISMO**
**DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbailho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

**A PROVÍNCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

**VOZ DE NAZARÉ**

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

**RÁDIOS**

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

**TELEVISÕES**

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

**HÓTEIS**

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Sacres  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
226-2500

Varga  
222-6688

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255

Quarta-feira, 8

DIARIO OFICIAL

Janeiro - 1986 - 3

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.651

BELEM - QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO

JADER FONTENELLE BARBALHO

0063

VICE-GOVERNADOR

LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVÉNIL NUNES DE SOUZAPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIADO

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA*Justiça*  
ITAÍR SÁ DA SILVA*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

## PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria e Secretaria  
de JustiçaAPOSTILA, PORTARIA E ATOS  
Do Tribunal Regional EleitoralEXTRATO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO

Do Tribunal de Contas

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS

Do IPASEP

ATAS  
De Diversas Firmas1 CADERNO  
12 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

0064 Janeiro - 1986

4 - Quarta-feira, 8

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

**PORTEIRA N° 002/86-CMG DE 02 DE JANEIRO DE 1986**  
 O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referentes ao exercício de 1984, ao servidor Eduardo Alves Maia, Acessor DAS-012.4, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 23.12.85 a 21.01.86.  
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel-PM**  
 Chefe da Casa Militar  
 (G. Reg. n° 12046)

## SECRETARIA DE JUSTICA

**PORTEIRA N° 0081/DR-23 DE DEZEMBRO DE 1985**  
 O secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Aprovar, para o exercício de 1986, a escala de férias dos funcionários lotados nesta Secretaria.  
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**SECRETARIA DE JUSTICA, 23 de dezembro de 1985.**  
 ITAIPÁ DA SILVA  
 Secretário de Estado de Justiça

**CONSULTÓRIA GERAL DO ESTADO**  
**PORTEIRA N° 007 DE 24 DE JUNHO DE 1985**  
 O Consultor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Admitir Maria Regina Franco Cunha na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3909, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78, a partir de 01.06.85, com lotação na Consultoria Geral do Estado.  
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
 Belém, 24 de junho de 1985.  
 PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA  
 Consultor Geral do Estado  
 (G. Reg. n° 12047)

**PORTEIRA N° 008 DE 24 DE JUNHO DE 1985**  
 O Consultor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Admitir Angela Sales Guimarães, na função de Assistente//Técnico Ref. XXVII, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3909, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78, a partir de 01.06.85, com lotação na Consultoria Geral do Estado.  
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
 Belém, 24 de junho de 1985.  
 PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA  
 Consultor Geral do Estado  
 (G. Reg. n° 12047)

**PORTEIRA N° 009 DE 24 DE JUNHO DE 1985**  
 O Consultor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Incluir no regime de Tempo Integral a servidora Angela Sales Guimarães, ocupante da função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotada na Consultoria Geral do Estado, com a gratificação correspondente a 33,3% de seus vencimentos, a partir de 01.06.85.  
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
 Belém, 24 de junho de 1985.  
 PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA  
 Consultor Geral do Estado  
 (G. Reg. n° 12047)

**PORTEIRA N° 010 DE 24 DE JUNHO DE 1985**  
 O Consultor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Incluir no regime de Tempo Integral a servidora Maria Regina Franco Cunha, ocupante da função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotada na Consultoria Geral do Estado, com a gratificação correspondente a 33,3% de seus vencimentos, a partir de 01.06.85.  
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
 Belém, 24 de junho de 1985.  
 PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA  
 Consultor Geral do Estado  
 (G. Reg. n° 12047)

**ESCALA DE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, PARA O ANO DE 1986**  
**NOME - PÉRIODO - EXERCÍCIO**

Josue Bezerra da Silva - 01 a 30.01.86 - 1985/1986; Carlos Balbino Torres Potiguar - 01 a 30.01.86 - 1984/1985; Vitor de Sousa Pinto - 01.02 a 02.03.86 - 1985/1986; Maria Cecília Jaren Pereira - 01.02 a 02.03.86 - 1984/1985; Maria Guedes dos Santos - 20.01 a 19.02.86 - 1985/1986; Maria Helena Viana dos Santos - 01 a 30.03.86 - 1985/1986; Alice Paiva Maneschi - 01.02 a 02.03.86 - 1985/1986; Jose Carneiro do Nascimento - 01 a 30.03.86 - 1985/1986; Doralice de Melo Soares - 01 a 30.03.86 - 1985/1986; Edila das Graças da Silva Costa - 03.02 a 02.03.86 - 1985/1986; Manoel de Lima Mouta - 01 a 30.04.86 - 1984/1985; Arnaldo Tavares Neves - 01 a 30.04.86 - 1984/1985; Maria Amélia Silva de Souza - 01 a 30.05.86 - 1984/1985; Orlando Silva - 01 a 30.05.86 - 1983/1984; Maria Rainunda Favacho Monteiro de Oliveira - 01 a 30.05.86 - 1985/1986; Aldenice Pires - 01 a 30.06.86 - 1985/1986; Merlin de Fatima da Rocha Sousa - 01 a 30.07.86 - 1984/1985; Francisca Elaine Silva de Castro - 01 a 30.07.86 - 1983/1984; Heloisa Helena de Moura Serra Bastos - 01 a 30.07.86 - 1983/1986; Maria Agricola Moreira Barro - 01 a 30.07.86 - 1985/1986; Vera Lúcia Vasconcelos da Costa - 01 a 30.07.86 - 1985/1986; Rosa da Costa Souza - 01 a 30.07.86 - 1985/1986; Wilson Dahas Jorge Filho - 01 a 30.07.86 - 1983/1984; Ernestina de Oliveira Gastro - 01 a 30.07.86 - 1985/1986; Heinaldo Lemos da Silva - 01 a 30.07.86 - 1985/1986;
--

## DIÁRIO OFICIAL

1986; Rui Pinheiro de Souza - 01 a 30.08.86 - 1985/1986; Joao Ferreira da Costa - 01 a 30.08.86 - 1983/1984; Antonio Sergio Pimenta Quindere - 01 a 30.08.86 - 1984/1985; Antonio Fernandes Costa - 01 a 30.09.86 - 1985/1986; Jose Tavares de Souza Filho - 01 a 30.10.86 - 1984/1985; Rose Mary de Fátima Melo - 01 a 30.11.86 - 1985/1986; Izabel Cristina de Almeida Amanajás - 01 a 30.12.86 - 1984/1985; Juarez de Jesus Figueiredo - 01 a 30.12.86 - 1985/1986; Antonio Augusto Vilacão Gama - 01 a 30.12.86 - 1984/1985; Sergio Roberto Ataíde Coutinho - 01 a 30.12.86 - 1984/1985; Marialva Coutinho de Vasconcelos - 01 a 30.12.86 - 1984/1985.

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

**CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**  
**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.**  
**JUIZ:DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL - Juiza Substituta.**

**ESCRIVÃO:MOACYR SANTIAGO**  
**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.**

**RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1986.**

Proc. n° 3.327/85-DE DESPACHO.AUTOR:Manoel de Pinho Moutinho.REU:Joao Batista de Araujo Santos.ADVOCADO:Dr. Celso P.C.Branco.DESPACHO: Cite-se.

Proc. n° 3.326/85-DE DESPACHO.AUTORA:Clarisse Reis Graciani.REU:Cherry Yano Hanoy.ADVOCADO:Dr.Celso P.C.Branco.DESPACHO: Cite-se.

Proc. n° 3.238/85-DE DESPACHO. AUTORA: "aria Costa AREU: " Franderlei Gomes Oliveira. ADVOCADA:Dra.Edith Lobo.DESPACHO: À conta.Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. n° 3.205/85-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Edson Ferreira da Silva.INVENTARIANTE:Maria Natalina Pimentel da Silva.ADVOCADA:Dra.Lindalva N.V.Magalhães.DESPACHO: Em avaliação.

Belém, 03 de janeiro de 1986.

**CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.**

**JUIZ:DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL - Juiza Substituta.**  
**ESCRIVÃO:MOACYR SANTIAGO**

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.**

**RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1986.**

Proc. n° 3.107/85-DE CARTA PRECATÓRIA.DEPRECANTE: Juizo de Direito da 6ª Vara Civil da Comarca de Santarém-PA.ADVOCADO: Dr.Mosair M.Filho.DESPACHO: O autor deverá depositar as contas processuais em Cartório, o valor devido à hangeragem não compete a justiça comum cobrá-las.

Proc. n° 3.328/85-DE REINTEGRACAO DE POSSE.AUTOR:Ismael da Rocha Bronze.REU:Raimundo Nonato de Britto s/mulher.ADVOCADA:Dra.Suzana C.D.da Silva.DESPACHO: Cite-se as partes interessadas para comparecerem à audiência de justificação com as testemunhas arroladas pelo autor, a qual será realizada no dia 20/02/86, às 11 horas.

Proc. n° 1.987/83-DE ARROLAMENTO de Francisca Flexa de Mirenda.INVENTARIANTE: Theodolino das Muroz Flexa de Mirenda.ADVOCADO:Dr.Antonio C.V.Cruz.DESPACHO: Expeça-se o alvará cumpridas as formalidades legais.

Belém, 03 de janeiro de 1986.

Moacyr Santiago - Escrivão.

**EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1986-5º OFICIO**

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CARTÓRIO DO 4º OFICIO-CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA**  
**FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306**  
**BELÉM - PARÁ**  
**ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEIXO**

**PETIÇÕES RECEBIDAS**

**4º VARA**  
 Micelite S/A, por seu advogado dra. Therezinha de Jesus da Costa Winkler, requerendo desentranhamento dos documentos que instruiram o pedido de Falência de Nascimento & Cia Ltda. por não ter condições de arcar com as despesas decorrentes com a publicação dos editais.

Industria e Comercio de Moveis Linoforte Ltda., por seu advogado dr. Moanan Oliveira, expondo e requerendo a transferencia da penhora na ação de execução movida contra J. Cruz Barros.

Francisco Vale Feio, por seu advogado dr. Moanan Oliveira, requerendo desistência do prazo de recurso da sentença homologatoria da desistência requerida na ação de execução movida contra Mirle Nelma Gonçalves de Lima.

Mauricio Silva Pinto e Ismara Bueno Silva Pinto, por seu advogado dr. Elias Almeida, requerendo medida cautelar na ação de consignação em pagamento movida contra J. Cruz Engenharia Comercio e Representações Ltda.

Ata-Amazon Travel Service Ltda., por seu advogado dr. Francisco Gomes da Costa, requerendo desistência da ação de execução movida contra Otavio Gomes de Souza.

Alfredo Albano Henrique Martins, por seu advogado dr. Aluisio Meira, requerendo a inclusão das despesas efetuadas, bem como, alugueres vencidos, na ação de Despejo movida contra M. Forte Representações e Comercio.

**11º VARA**  
 Almira Gonçalves do Amaral e Wilson Rodrigues Gonçalves, por seu advogado dr. Lucio Vespaiano Mello, requerendo seja a partilha lançada nos bens de inventário dos bens deixados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçalves, após de resolvidas as reclamações formuladas.

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**

**REMETIDO**  
 Proc. n° 441/85 - Despejo  
 Maria Russo Sampaio  
 Raimundo Fernandes Siqueira

**RECEBIDO**  
 Proc. n° 09/85 - Execução  
 Nucleo Decorações Ltda  
 Doris Coelho Araujo

**MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS**

Proc. n° 564/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia. de Credito Imobiliario Mary Lucia Farias Marshall

Proc. n° 566/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia. de Credito Imobiliario Ademir Hilario Rossi e s/mulher

Proc. n° 559/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia de Credito Imobiliario José Maria Ferreira Pinto Melo e s/mulher

Proc. n° 557/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia de Credito Imobiliario Ivan Dias Soares e s/mulher

Proc. n° 558/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia. de Credito Imobiliario José Batista dos Santos e s/mulher

Proc. n° 565/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia. de Credito Imobiliario Maria de Lourdes Marçal de Castro

**PETIÇÃO INICIAL**

Proc. n° 03/86 - Reintegração de Posse Maria Providência Guilherme Lima e Outros Adv.: Maria Susly R. de Paiva Emilio Santos Monteiro e s/mulher DESE:- A. Cia. Valor:-CR\$100.000-

Proc. n° 04/86 - Execução Comercio e Industria de Ferragens e Madeiras S/A Adv.: Maria da Nazaré M. Ferreira Xylo do Brasil Exportação S/A DESE:- A. Cite-se. Valor:-CR\$ 65.626.512-

Proc. n° 05/86 - Execução Financiadora "B.C.N.", Cred. Fin. Inv. Adv.: Maria da Nazaré A. Pereira Luiz Otávio Braga Dutra DESE:- A. Cite-se. Valor:-CR\$ 3.004.896-

Proc. n° 06/86 - Separação Judicial Ivan Borges Jacob

Fatima Nazaré Araujo Jacob Adv.: Waldir Pinheiro Oliveira DESE:- ...Levre-se... Valor:-CR\$ 1.000-

**AUDIÊNCIA**

Não houve.

**RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1986**

**CARTÓRIO PEPEs - 5º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO**

**4ª Vara - Processo n°106-01- USUCAPIÃO- CUMULADA C/ ANULATÓRIA DE VENDA E COMERA - Autora: Maria do Carmo Amaral e Outra adv.- Cesar Z. Martires - Réus: Raimundo do Carmo Areijo e Outra adv. João Bosco Carvalho - Despacho: " Cumpra-se a parte inicial do despacho da fls. 198."**

**5ª Vara - Processo n°641.34.85 - CARTA PRECATÓRIA**  
 Depreante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA A. J.N. DE FORTALEZA CE. - Depreendido: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Separação Judicial - A: Ana Lúcia dos Santos Oliveira Bastos - R: José Aurelio Delgado Bastos - Despacho: " A. Cumpra-se."

**5ª Vara - Processo n°554.37.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
 POR MÚTUO CONSENTIMENTO - Requerentes: PAULO MAURÍCIO AYROS A DE MAGALHÃES e SANDRA MARIA DA COSTA MAGALHÃES - adv. Arthur de V. Carapeba Sentença: " Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência manifestada a fls. para que produza seus efeitos.I."

**5ª Vara - Processo n°658.01.83 - ADJUDICAÇÃO** - Requerente: OTTO CABRAL MENDES adv. Fernando da Silva Gonçalves - Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência manifestada a fls. para que produza seus efeitos.I."

Quarta-feira 8

## DIÁRIO OFICIAL

## IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICOTrav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração  
Departamento Técnico

- 226-0078  
- 226-1196  
- 228-1769

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**Dirétor-Técnico  
**NAZIR RACHID**Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**Chefe da Redação  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**Na Capital**  
Anual Cr\$ 1.080.000  
Sêmestral Cr\$ 540.000

**Outros Estados e Municípios**  
Anual Cr\$ 1.903.500  
Sêmestral Cr\$ 1.951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzelros (Cr\$ 2.000).

Publicações:  
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por Página Cr\$ 14.824.680.**PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500**

## MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

5ª Vara - Processo nº 593.10.85 - AÇÃO ORDINÁRIA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Requerente: MARCELO FERREIRA adv. Waldir F. Oliveira Requerido: RAIMUNDO C. CARNEIRO CAVALCANTE (adv.) - Despacho: "Dada a natureza do litígio. Cite-se mediante processamento no voto ordinário."

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1986**

Juízo da 6a.Vara-ARROLAMENTO  
Requerente: JANDIRA MACHADO DIAS-Adv. Marcos Nahas  
Requerido: ARACY DE ALBUQUERQUE MACHADO  
Despacho: Expeça-se Carta Precatória, com as formalidades legais.

**DESPacho**  
Requerente: ANTONIO FELIPE DERRGAN-Adv. Iracema Dergan Ferre da Silva  
Requerido: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA- Adv Milton F. Chagas  
Despacho: Diga e autor sobre a contestação.

**RESCISÃO CONTRATUAL**  
Requerente: LISIO DOS SANTOS CAPRIÀ-Adv. o mesmo  
Requerido: MANOEL SILVA DE ARAUJO-Adv. Benedito Ferreira Rodrigues  
Despacho: Em provas.

**ALIMENTOS**  
Requerente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PORTS-Adv. José Neiraless Portella  
Requerido: RUBENS PORTS  
Despacho: Arbitro em 30% sobre os vencimentos das alimentações provisórias. Oficie-se. Cite-se por edital, no prazo de 20 dias, para que, no dia 12 de fevereiro realize-se a audiência, as 10:30 hs.

**IMPUGNAÇÃO**  
Requerente: JAIME REGO PASSOS-Adv. Paulo Erice Gueiros  
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Waldir Macieira da Costa  
Despacho: Vistas ao impugnado.

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra MARCOS PEIXOTO E CIA LTDA e outros, requerendo seja o saldo remanescente de houver, posto a disposição deste juízo-Adv. Antonio da Silva Passos  
OBS: Recebido em 02/01/86

Requerimento de ECONÔMICO, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA que move contra MANOEL DE NAZARÉ PINHEIRO DA SILVA, requerendo a expedição do mandado de desocupação-Adv. Luzia do Socorro Silva dos Santos.

OBS: Recebido em 03/01/86

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1986**

Juízo da 6a.Vara-INVENTÁRIO  
Requerente: PAULO SERGIO SAMPAIO COSTA-Adv. Leeanh Gendin da Cruz  
Requerido: SHERLOCK HOMES DA COSTA e outros  
Sentença: Homologa a prestação de contas de fls 328 e seguintes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se as certidões requeridas.

**DESPacho**  
Requerente: MARIDALVA MARGALHO FELGUERIRAS-Adv. Waldir Rodrigues Gaspar  
Requerido: WALDIRIO DE JESUS FERREIRA NUNES- Adv Dalva Lima

Despacho: À conta, após designe o dia 29 de janeiro, às 10 hs para purgar a mera

**SEPARAÇÃO**

Requerentes: - - - - -  
Adv. Maria Patriarca e Arlete Cunha  
Despacho: À conta

**EXECUÇÃO**  
Requerente: ECONÔMICO S/A-Adv. Jane Souza Araújo  
Requerido: JOSE MARIA CONSTANTIN LINS

Despacho: Deixe e pede. Oficie-se

**EXECUÇÃO**  
Requerente: ECONÔMICO AMAZÔNIA -Adv. Luzia da Socorro Silva dos Santos

Requerido: MANOEL DE NAZARÉ PINHEIRO DA SILVA

Despacho: Como requer e petitere de fls

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JAIME REGO PASSOS, a em face da impugnação, requerendo a rejeição da impugnação-Adv. Waldir Macieira da Costa.

OBS: Recebido em 03/01/86

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, nos EMBARGOS apresentados por JAIME REGO - PAS SOS, requerendo sejam rejeitadas liminarmente os embargos por improcedentes-Adv. Waldir M. da Costa  
OBS: Recebido em 03/01/86

*CHAMOUZO JACQUES BARATA*  
Assinatura

Resenha do dia 03.01.86

0065

**CARTÓRIO DO MONO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1986**

**SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**  
Reques: José Eduardo Beliche de Souza Leão e Ana Rosa de Souza Leão (adv. Rosália Silva)  
Sentença: Homologa o pedido de Separação amigável de JOSE EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEAO e ANA ROSA DE SOUZA LEAO, devidamente qualificados na inicial, para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado de aviso e apreensão de menor e entregue a mãe com as certidões legais. Caso haja resistência, certifique-se para que sejam tomadas as providências devidas. Designo o dia 21 de fevereiro às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se. Belém, 30 de dezembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
Autora: Terezinha de Jesus Rael Furtado Belém (adv. Reinaldo Miranda)  
Réu: João Wilkens Geuvênia Furtado Belém  
Despacho: Criança menor de sete (7) anos deve permanecer ao lado da mãe, que só perderá este direito após comprovado o abandono da mesma, assim sendo, concedo a liminar pedida, devendo ser expedito o devido mandado de busca e apreensão de menor e entregue a mãe com as certidões legais. Caso haja resistência, certifique-se para que sejam tomadas as providências devidas. Designo o dia 21 de fevereiro às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se. Belém, 30 de dezembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
Reques: João Manuel dos Santos Cardoso e Maria do Socorro Barros Cardoso (adv. Fernando Vianna)  
Sentença: Homologa o pedido de Separação amigável de JOAO MANOEL DOS SANTOS CARDOSO e MARIA DO SOCORRO BASTOS CARDOSO, devidamente qualificados na inicial, para que produza seus feitos legais e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 30 de dezembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**DIVORCIO CONSENSUAL**  
Reques: Emanoel dos Santos de Jesus e Izabel Carmem Passos de Jesus (adv. Loris Pereira)  
Despacho: Ao M.P. para opinar. Belém, 30 de dezembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**DIVORCIO**  
Reques: Antônio Ribeiro de Amorim e Marialba Lenice da Costa Teixeira (adv. João Rodrigues de Souza)  
Despacho: digo. Sentença: Homologa o pedido de Separação, digo de conversão de Separação em Divórcio de ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM e MARIALBA LENICE DA COSTA TEIXEIRA para que produza seus efeitos legais e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 30 de dezembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
Reques: Izaias Pinheiro de Souza e Wilma Ramos de Souza (adv. Luiz Bandeira Gomes)  
Sentença: Homologa o pedido de Separação amigável de IZAIAS PINHEIRO DE SOUZA e WILMA RAMOS DE SOUZA, devidamente qualificados na inicial, para que produza seus efeitos legais e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 30 de dezembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**BUSCA E APREENSÃO**  
Autor: Financiadora Volkswagen S/A (adv. Renato Battaglini Junior)  
Réu: Luiz de França Silva  
Sentença(trecho final): "... julgo procedente o pedido e condeno o requerido ao pagamento do principal devidamente corrigido, acrescido das demais cominações legais, mais honorários advocatícios que arbitro em dez (10%) por cento do valor corrigido, mais o cinco (5%) por cento do antigo procurador, devendo o processo ser baixado a conta para apuração e intimado o requerido para pagar no prazo de 24 horas ou apresente o veículo referente à peleida. Caso não o faça, decreto sua prisão como depositário infiel, de acordo com o art. 904 do C.P.C. pelo prazo de um (1) ano, no Presídio São José. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 30 de dezembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**BUSCA E APREENSÃO**  
Autora: Cia. Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Paulo Sá)  
Réu: Iguatemi Barbosa (adv. Jairson Bentes)  
Sentença(trecho final): "... assim sendo, julgo procedente o pedido para condenar o requerido a fazer a entrega da coifa, imediatamente depositar em juiz ou pagar o equivalente em dinheiro, cuja importância deverá ser corrigida. Deverá pagar mais as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor corrigido. Caso não faça a devida entrega ou não pague, decreto sua prisão na forma do art. 904 do C.P.C., pelo prazo de um (1) ano a ser cumprida no Presídio São José. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 30 de dezembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1986**  
**CARTÓRIO ALUISSIO COSTA. - A.C. - A.O.C.**  
SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juiza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.  
**AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:**  
REQT: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES

ADV.: RUTH COSTA  
DESP.: Vistos, etc... Observo que o registro de nascimento da requerente foi feito incorre-

0066

tamente, visto que não sendo casados, seus pais e sendo declarante a própria suplicante, não deveria constar de seu registro de nascimento, o nome de seu pai, no entanto levando-se em consideração que o registro foi feito em 17.11.78, ser a suplicante casada, constando em seu registro de casamento o nome de seu pai e de seus demais documentos também constarem o nome de seu genitor e do pedido ter obtido o parecer favorável do M.P., defiro o mesmo, a fim de evitar maiores prejuízos à requerente e a seus filhos. Observo também que nos registros de nascimento dos menores, necessário se faz a averbação do nome de casada da suplicante a fim de evitar-se problemas futuros. Expeça-se mandado de retificação. P.R.I. R. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL DE MATERNIDADE. D.P.-2910:

REQT: BENEDITA NOGUEIRA DA SILVA

ADV.: NEIDE SARAI LIMA ROCHA

DESP: A. Designo o dia 20.03.86 às 10:30 horas para a audiência de justificação, ciente o M.P. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-5384:

REQT: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO AZEVEDO

ADV.: MARIA ARLETE CUNHA

DESP: A. Escclareça a suplicante quanto ao seu esposo que também deve outorgar procuração. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-3851:

REQT: JORGE PAIVA DE AZEVEDO

ADV.: NEIDE SARAH L. ROCHA

DESP: A. A petição deve ser melhor esclarecida sobre a viúva de Olegário; se Ijacirema era a única filha do casal e sobre o filho do suplicante de nome, José Raimundo, em razão da ordem de sucessão hereditária. Belém, 23.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

AUT.: MARIA CELESTE CHAINE NASCIMENTO

ADV.: ANTONÍO JORGE M. QUARESMA

RÉU: ISMAEL DE SALES ALVES

DESP: A. Designo o dia 13.03.86 às 10:30 horas, para a audiência de justificação. Cite-se o réu para comparecer à mesma acompanhada de advogado. Belém, 26.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORDEIRO TAVARES

ADV.: JOSE ANTONIO COELHO

DESP: A. Diga o M.P. Belém, 26.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQT: MARIA DO AMPARO ARAUJO NOGUEIRA

ADV.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

APLD: EMPRESA COMÉRCIO E TRANSPORTES " BOA ESPERANÇA LTDA".

ADV.: FREDERICO COELHO DE SOUZA

DESP: Conclusos. Belém, 26.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQT: SANDRA DO SOCORRO CARDOSO RIBEIRO e JOAQUIM MOREIRA RIBEIRO

ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA

DESP: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 27.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - EM CONSENSUAL. D.P.-3763:

AUT.: ROSILDA FIEL DE VASCONCELOS

ADV.: NORBERTO ESTEVES

RÉU: REGINALDO GOMES DE VASCONCELOS

DESP: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação, tendo declarado a requerente que desiste da pensão alimentícia para si e que não dispõe de prova de propriedade da casa alegada na inicial, nada havendo, então, a partilhar. Lavre-se o termo. Diga o M.P. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQT: WAGNER ROMULO LIMA LOPES e NÚCIA FERNANDA SANTOS LOPES

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

SENT: ... Com fundamento no art. 46 da Lei 6.515 de 26/12/77, homologo, por sentença, a conciliação do casal, restabelecendo-se, dessa forma, a sociedade conjugal, nos mesmos termos em que foram anteriormente constituída pelo casamento, ressalvando direitos de terceiros, adquiridos antes a duração da separação (parágrafo único do art. 46 da Lei 6.515). Expeça-se o mandado de averbação na forma da lei e, a seguir, arquive-se o processo. P.R.I. Belém, 27.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-2377:

AUT.: SILVIA DA SILVA FERREIRA

ADV.: ANA CÉLIA G. BASTOS

RÉU: LUCIVAL DA SILVA FERREIRA

DESP: J. nos autos. Oficie-se a fonte pagadora, para que informe a este Juiz sobre os de-

contos do funcionário que apesar do texto do ofício, não foi informado. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - EM CONSENSUAL:

AUT.: SAMUEL CARDOSO DA SILVA

ADV.: RUTH DE ALMEIDA MEDEIROS

RÉU: TEREZINHA VIEIRA DA SILVA

ADV.: JOÃO MARQUES

DESP: ... A M.R. Juiza determinou que fosse dado vistos dos autos, ao representante do Ministério Público para dar o seu parecer. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CURATELA. D.P.-4421:

REQT: VERA LÚCIA DE AZEVEDO RODRIGUES

ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. SALPAO

REQD: MANOEL AUGUSTO GALISA DE AZEVEDO

DESP: Diga o M.P. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: RODRIGO DE LEMOS FERREIRA, menor repr. por sua mãe MARIA DE FÁTIMA CHAVES DE LEMOS

ADV.: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO

RÉU: ANTONIO JOAQUIM TAVARES FERREIRA

ADV.: MILTON F. CHAGAS

DESP: J. aos autos. Faça-se o depósito. Belém, 02.01.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-5161:

REQT: NUMA COSTA BARRA e JERENEIDE BARBOSA BARRA

ADV.: ROSINEL SILVA

DESP: Ouvi os cônjuges que manifestaram o desejo de retomarem a vida conjugal, desistindo da separação, já estando inclusive, vivendo juntos sob o mesmo teto, em razão de que arquivem-se estes autos. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT.: JOÃO ALBERI PIRES CHAVES

ADV.: VANILSON FERREIRA HESKETH

RÉU: MARGARIDA NOGUEIRA CHAVES

ADV.: OTÁVIO V. LIMA

SENT: ... Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, os quais árbitro em cem mil cruzeiros, ficando no entanto, dispensada do pagamento, por gozar dos benefícios da Justiça gratuita. Transitada esta em julgado, expeça-se o devido mandado e ofício para a Comarca de Bragança e fim de que seja feita a averbação do divórcio. P.R.I. Belém, 27.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQT: RUI GUILHERME DE SOUZA QUEIROZ e ANA LÚCIA ALBUQUERQUE QUEIROZ

ADV.: MARIA DE NAZARÉ Á. PEREIRA

DESP: Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos se separarem. Lavre-se o termo de ratificação. Diga o M.P., e não havendo impugnação à Conta. Belém, 02.01.86. (a) Terezinha Martins da Fonseca, Juiza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Civil da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQT: GIRILDO DE OLIVEIRA NOVAES e JANETH HELENA DA COSTA NOVAES

ADV.: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES

DESP: ... Ouvi os cônjuges que ratificaram em todos os seus termos a inicial, manifestando a livre vontade de divorciarem-se. Lavre-se o termo. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO DA ADOÇÃO:

AUT.: MARIA JOSÉ MACHADO

ADV.: ALICE TRINDADE MONTEIRO

RÉU: RAIMUNDA DA CUNHA MACHADO

ADV.: IACELI IAGO DA SILVA GUIMARÃES

SENT: ... Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, os quais árbitro em cem mil cruzeiros e apenas para complementar dou ênfase às declarações da suplicante em seu depoimento "lamentando apenas que a ação proposta por sua mãe, possa causar-lhe prejuízos que adveriam da mudança de toda documentação que possui", que comprova a falta de amor filial da Ré para com a autora. Custas de lei. P.R.I. Belém, 27.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: ELIZABETE CORRÊA DOS SANTOS

ADV.: NACIFE BÁCRY VALOZ

RÉU: FRANCISCO FERREIRA ALMEIDAS

DESP: Arbitro os alimentos provisórios em dez valores de referência regionais, mensais. Designo o dia 24.03.86 às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, ciente o M.P. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT: TERESA DE JESUS FERREIRA

ADV.: MARIA GORETTI DE M. ROCHA

DESP: Vistos, etc... Em razão da documentação constante destes autos, firmada inclusive pelo

Promotor de Justiça de Peixe-Boi, o qual me receia a nossa fé e o parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Expeça-se o mandado de retificação com as cautelas legais. P.R.I. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5085:

REQT: OLGARINO SOARES SANTOS e MARIA DE FÁTIMA DOS S. SANTOS

ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS

DESP: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes para que produza os seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 30.12.85. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5219:

REQT: LUIZ BORGES ARAUJO DE MIRANDA e RAIMUNDA BULCINÉA NOGUEIRA

ADV.: ROSINEL SILVA

DESP: Vistos, etc... Homologo por sentença, o acordo constante destes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 30.12.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5012:

REQT: ADÉMILSON DE MELO LIMA e SUELMI TEIMA SILVA FOTER

ADV.: DAISY M. GONÇALVES

DESP: Diga o M.P. Belém, 30.12.85.

\*ALFINSIO COSTA\*

\*ESCRIVÃO\*

15º Ofício

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL DE BELÉM

ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 03.01.1986.

CARTA. ANA CASTELO.

Proc. nº 2254/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Carmen Cunha)

Requerido: HERDEIROS DE AMÉLIA B.G. BATISTA (Adv. Laurêncio Rocha)

Despacho: R.H. Em análise mais acurada ao presente processo, é de ser feito um ordenamento processual ao mesmo, a fim de que tenha o mesmo seu curso normal dentro do que é preceituado através da Lei nº 6.830, de 22/09/1980. Conforme é visto nos presentes autos os requeridos efetuaram parte do pagamento da dívida, conforme se verifica pelo "recibo", passado pela requerente às fls. 49 dos autos que

diz: "RECEBI A EXECUÇÃO ORIGINAL, RESSALTANDO, PR

se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30 de Dezembro de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins. Juiz da 15ª Vara. Belém, 03 de Janeiro de 1986. Cartório dos Fazendeiros. Dr. Pedro Paulo Martins. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Ana Izabel de Oliveira Benone, Presidente do Tribunal de Justiça. Belém, 24 de Janeiro de 1986.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

JUÍZO DA 1a. VARA PENAL

## EDITAL

A Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1a. Vara Penal e Presidenta do 1º Tribunal do Júri, faz saber aos que este lerem ou dele tarem conhecimento que, para compor o Conselho de Sentença do 1º Período das Sessões Ordinárias do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Capital, que iniciar-se-á no dia 04 de março de 1986, às 08:00 horas, foram sorteados os jurados e suplentes abaixo relacionados:

## JURADOS

1- ORLANDO GALEÃO DO COUTO	"CELPAN"
2- MARIA DA GRAÇA DE JESUS LIMA	"UFPA."
3- JOSÉ CARLOS ROCHA DE ALMEIDA	"CELPAN"
4- MARIA DALVA GONÇALVES LIMA	"SEFIN"
5- RAIMUNDO NONATO MOURÃO RIBEIRO	"D. E. R"
6- MANOEL DE ABREU FEITOSA	"MIN. FAZENDA"
7- JOÃO NELSON DOS PRAZERES HENRIQUES	"SEPLAN"
8- ROSA MARIA MARTINS OLIVEIRA	"IMP. OFICIAL"
9- MARIA DO CARMO N. ROSSY	"TELEPARÁ"
10- LUCIDALVA DE ARAÚJO PEREIRA	"SESUR"
11- JOSÉ PAIVA DOS SANTOS	"D.N.E.R"
12- RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO COSTA	"SESUR"
13- DOROTHY PINTO DEBS	"SEFA"
14- NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA	"UFPA"
15- IZAQUEL DE JESUS E SOUZA	"D.E.R"
16- MARCO ALBERTO DE LUCA	"SEVOP"
17- JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FERNANDES	"COSANPA"
18- JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	"IPASEP"
19- OCINALDO FERREIRA DE CARVALHO	"ASSEMBLEIA"
20- CLAUDIA OLIVEIRA DE MORAES REGO	"SEPLAN"
21- ANDRÉ SILVA BARBALHO	"SAGRI"

## SUPLENTES

01- MARIA DA GLÓRIA PINTO	"SEFIN"
02- GARIBALDI ÂNGELO PONZI PEREIRA	"MIN. FAZENDA"
03- RENATO SANTOS DANIN	"TERPA"
04- MARIA MAGALI COSTA ALVES	"SEVOP"
05- WASHINGTON DE OLIVEIRA QUADROS	"C.D.P"
06- MARLI LEANDRO PEREIRA	"SEVOP"
07- MAXIMIANO SILVINO CARDOSO NETO	"SEFIN"
08- FABIANO DE CRISTO T. DOS SANTOS	"TELEPARÁ"
09- ANTONIO CARLOS COUTINHO DA CRUZ	"ENASA"
10- ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA	"BANCO BRASIL"
11- ERNANDO FREITAS VIANA	"BASA"
12- MARIO ELOI DE OLIVEIRA PEIXOTO	"SESPA"
13- GORGÉ VENTURIER JUNIOR	"SEOB"
14- GRACIANA HENRIQUE CASTANHEIRA	"SAGRI"
15- DIRCE DE OLIVEIRA XAVIER	"MIN. FAZENDA"
16- OSWALDO BATISTA DE LIMA	"D.N.E.R"
17- BENTO ALFREDO DE SOUZA BRITO	"SESUR"
18- DELCIMARA ROQUE MENDES DA SILVA	"BEP"
19- CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO	"CESEP"
20- DORGAS TABITA DE CARVALHO	"SERIN"
21- SILVIA MARIA TEIXEIRA CARDOSO	"SEDUC"

E para que não aleguem desconhecer que foram sorteados, expede-se o presente "EDITAL" para que os jurados e suplentes sob as penas da Lei, compareçam no dia 04 de março de 1986, às 08:00 horas, na sala do Tribunal do Júri, sito no 2º andar do Palácio da Justiça. Eu, Assinado, o datilografei e subscrici |||||

Belém, 30 de dezembro de 1985

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito da 1a. Vara Penal e Presidente do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Belém.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

Para os efeitos legais, é publicada a seguinte decisão proferida pela Presidência desta Corte. (Proc. nº 6388/85)

Vistos etc...

Assim sendo, considerando-se o que consta destes autos, DETERMINO as Progressões e Movimentações da Referência que couberem, na forma indicada pela Diretoria Geral às fls. 03/05, vigendo o benefício financeiro a partir do 10 de dezembro andante (art. 3º, Res. 12.482), data a partir da qual deverão os favorecidos serem considerados nas novas referências, classes e categorias funcionais, para os de maior efeitos.

Providenciarei a Secretaria os úteis de direito Belém, 24 de dezembro de 1985.

## DIÁRIO OFICIAL

## BIBLIOTECA

## Janeiro - 1986 - 7

STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

## APOSTILA Nº 509

Nos termos da Resolução nº 12.482, de 05 de dezembro de 1985, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral e, decisão da Presidência no Proc. nº 6388/85, aos funcionários de que trata o presente ato, fica concedida a movimentação de referência na forma abaixo indicada:

CATEGORIA FUNCIONAL	DA REF.	PARA REF.
<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO</b>		
Ofelia Garcia F. de Souza	A NS-II	B NS-II
AUXILIAR JUDICIÁRIO		
Adilson do C. de Almeida	B NM-31	ESP NM-32
Raimundo Nonato Costa	B NM-31	ESP NM-32
Izete Santana Tadelesky	A NM-27	B NM-28
Maria Lúcia C. Lobato	A NM-27	B NM-28
<b>ATENDENTE JUDICIÁRIO</b>		
Mari das Graças dos Reis	A NM-20	B NM-21
<b>DATILOGRAFO</b>		
Manoel Adonias de A. Junior	B NM-20	ESP NM-21
Maria da C. F. da Silva	B NM-20	ESP NM-21
Ruth Delza M. dos Santos	B NM-20	ESP NM-21
Izabela Catarina da S. Santos	B NM-20	ESP NM-21
Luzia da G. Fernandes	A NM-16	B NM-17

## SEGUNDO EDIÇÃO 24 DE DEZEMBRO DE 1985

## CATEGORIA FUNCIONAL

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## TÉCNICO JUDICIÁRIO

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## AUXILIAR JUDICIÁRIO

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## ATENDENTE JUDICIÁRIO

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## DATILOGRAFO

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## CLASSE "Especial"

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Edna Eleonora de Noronha Tavares

## NS-23 NS-24

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Guajarinha Monteiro de Sousa

## NS-22 NS-23

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Classe "C"

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Liliany Dillon F. de Figueiredo

## NS-20 NS-21

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Marily Patriarcha Pereira

## NS-19 NS-20

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Evaristo Olavo de M. Nunes

## NS-18 NS-19

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Classe "B"

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Maria Augusta Moreira de Araújo

## NS-15 NS-16

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Paulo Barata Santos

## NS-14 NS-15

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Zélia Fátima T. Freire da Silva

## NS-13 NS-14

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Plínio Alves da Silva Filho

## NS-13 NS-14

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Classe "A"

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Célia Maia Kouri

## NS-10 NS-11

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Francisca de Souza Borges Lima

## NS-10 NS-11

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Ivete Santana Tadelesky

## NS-08 NS-09

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## AUXILIAR JUDICIÁRIO

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Classe "Especial"

## SERVIDOR

## CLASS/REF.

## PARA CLASS/REF.

## Yolanda Batista Tavares

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

## ATO Nº 3.637

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 20 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta da tabela anexa à Resolução nº 253/85-TRE.

## RESOLVE:

1º Os atuais valores das Gratificações pela Representação de Gabinete, de que trata os Atos nºs. 3.367/85, 3.368/85 e 3.506/85 desta Presidência, ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento).

2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 03 de Janeiro de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

## ATO Nº 3.639

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 6460/85,

## RESOLVE:

alterar, a pedido, o início das férias regulamentares relativas ao exercício de 1986, do funcionário OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR, exercendo o cargo em Comissão de Assessor da Secretaria deste T.R.E., escaladas do 02 a 31.01.86, pelo Ato nº 3.604/85, para o dia 13 de Janeiro corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de Janeiro de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

## APOSTILA Nº 510

CÉLIA MARIA DOS SANTOS VILA NOVA  
Atendente Judiciário, classe "A"  
Ref. NM-14.

À Funcionária a quem se refere este Ato é atribuído o vencimento mensal de R\$-1.002,405 (Um Milhão, Dois Mil e Quatrocentos e Cinco Cruzeiros), correspondente ao Cargo de Atendente Judiciário, Classe "A", Código TRE-AJ-025, referência NM-14, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, nos termos da Lei nº 7.419, de 17 de dezembro de 1985.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em, 03 de Janeiro de 1986.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

## ATO Nº 3.638

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal,

## RESOLVE:

designar os Juízes abaixo nomeados para atenderem ao expediente das Zonas Eleitorais a seguir indicadas, cujos titulares estão afastados das respectivas funções em razão de férias e licenças:

Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA	- 1ª Zona (Belém)
Dra. SIDNEY FIORACY FONSECA	- 28º "
Dra. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL	- 29º "
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES	- 30º "

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de Janeiro de 1986

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

## ACORDÃO Nº 10.242

Processo nº 440/85

Classe : VI

Recurso Eleitoral Voluntário.

Recorrente : PDS - Diretório Municipal de Marabá, por seu advogado (Sergio Alberto Fraga do Couto)

Recorrida Juízo Eleitoral da 23ª Zona, Hamilton de Brito Bezerra e Adelina Báglia.

Assunto : Indeferimento do pedido de cassação dos registros dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito do PMDB de Marabá, sob a alegação da prática de crimes eleitorais.

Relator : Elzaman da Conceição Bittencourt

Ementa : Preliminar de anulação parcial do processo, acochada uniformemente.

## RELATÓRIO

O Partido Democrático Social - PDS, Diretório Municipal de Marabá, através de advogado devidamente habilitado nos autos, sob alegação de que durante a campanha para Prefeitura Municipal de Marabá, os candidatos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, transgrediram a legislação eleitoral, praticando atos vedados nos artigos 13 e 15, itens I, II e III, da Resolução nº 10.445/78 do T.S.E., práticas essas consideradas como crimes eleitorais, segundo as disposições do artigo 329 do Código Eleitoral, reproduzido pelo artigo 45 da preflada resolução.

No mesmo pedido, o suplicante, ora recorrente, propõe ao Juízo Eleitoral da 23ª Zona, ora recorri ao DENUNCIA, com fulcro no artigo 19 da Lei nº 5.682/85, L.O.P.P., requerendo seja a mesma autuada e processada na forma da lei, para que se aplique as penas devidas, com a cassação do Registro das candidaturas a Prefeito e Vice-dito do PMDB de Marabá, sem prejuízo das penas privativas de liberdade e de multa prevista nos preceptivos legais, preaiudidos.

O suplicante, ora recorrente, anexou ao seu pedido inicial, um exemplar de "A PROVÍNCIA DO PARÁ", dia 10.10.85, onde consta dois clichês dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, incriminados pelas legendas: "HAMILTON E ADELINA-MARABÁ VAI FAZER", e ainda a sigla do PMDB dentro de uma cerca dura.

Juntou ainda, no mesmo pedido, outros clichês onde aparecem vários "Out-Dor" colocados em vários logradouros de Marabá.

O MM. Juiz Eleitoral, depois de ordenar a autuação do pedido, ordenou também, a citação das partes no prazo de 03 (três) dias.

No prazo assinado pelo MM. Juiz, antes da manifestação do Ministério Público, os suplicantes apresentaram razões de defesa, através de advogado, juntando instrumento de procuração e xerocópia da Portaria nº 109/85, baixada pela Prefeitura de Marabá, onde estão designados os logradouros públicos, para a fixação de cartazes e propagandas dos candidatos a Prefeito do citado Município.

No dia 26.10.85, volta o suplicante com outra petição, juntando onze (11) fotografias, onde aparecem faixas e cartazes dos candidatos do PMDB de Marabá, apresentando réplicas às alegações dos suplicados.

A fls. 31, o MM. Juiz Eleitoral, baixou os autos em diligência, para que fossem solicitadas informações ao Egrégio Tribunal Eleitoral, sobre a confirmação de uma publicação no jornal "O Liberal", dando notícia de que o advogado do PDS de Marabá, teria requerido neste T.R.E. a cassação dos candidatos do PMDB, pelos mesmos motivos inseridos no pedido aquela Zona Eleitoral. As fls. 32, volta o suplicante novamente, desta feita esclarecendo que havia desistido da renovação do pedido perante o T.R.E., requerendo o prosseguimento da lide.

Na data de 04.11.85, 15 (quinze) dias após o despacho do MM. Juiz Eleitoral, exarado no pedido inicial, o representante do Ministério Público, requereu diligências no sentido de que o suplicante juntasse a prova da desistência da renovação do pedido feita no T.R.E., o que foi deferido pelo MM. Juiz da 23ª Zona Eleitoral, expedindo-se o ofício nº 520/85 de 06.11.85, nesse sentido.

Sen que se fizesse a prova requerida pelo Ministério Público e deferida pelo Juízo "a quo", foi prolatada a decisão indeferindo o pedido na data de 11.11.85, conforme consta das fls. 36 dos autos.

Da decisão do MM. Juiz da 23ª Zona, o suplicante interpôs RECURSO PARCIAL, o qual foi recebido pelo Juiz, que mandou se intimasse, o recorrido para proceder na forma do art. 267 do Código Eleitoral, ou seja para que se oferecessem as razões no prazo da lei.

Finalmente às fls. 51, já na fase do recurso, o representante do Ministério Público, manifestou-se nos autos, e depois de tecer comentários ao pedido inicial, requereu o arquivamento do mesmo na forma do § 1º do artigo 357 do Código Eleitoral.

Os suplicados apresentaram as suas razões, as quais constam das fls. 58 a 64 dos autos.

O MM. Juiz, ordenou a remessa dos autos sem sua resposta.

O Douto Procurador Regional da República declarou nos autos que dará seu parecer oralmente por ocasião do julgamento.

Já na pauta para julgamento, foi pedido adiamento, a fim de que este relator apreciasse petição do advogado do recorrente, pedindo produção de novas provas, com embasamento no artigo 270 do Código Eleitoral.

E o relatório.

## PRELIMINAR:

Preliminarmente, os presentes autos devem ser anulados a partir das fls. 36, em virtude da total subversão da ordem processual contida nos artigos 355, 357 e seus parágrafos, 359, 360 e 361, todos do Código Eleitoral em vigor (Lei nº 4.737, de 15.7.65).

O Partido Democrático Social - PDS, através de procurador devidamente habilitado, DENUNCIOU ao Juízo Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral - Marabá, a prática de crime contra as normas de propaganda eleitoral (Art. 329 do C.E.) cometidas pelos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marabá, senhores HAMILTON DE BRITO BEZERRA e ADELINA BÁGLIA.

Ao receber a "notícia criminis", o MM. Juiz "a quo", mandou citar as partes para contestarem a denúncia" (aspeamos) no prazo de três dias, o que ocorreu conforme consta às fls. 13 dos autos.

Dai por diante, o tumulto generalizou-se nos autos, replica, treplica, requerimentos de diligências, etc., culminando com o despacho de fls. 36, indeferindo todas as pretensões do requerente, antes do pronunciamento definitivo do representante do Ministério Público, o que só ocorreu depois de

interposto o recurso parcial (grifamos) que ora se examina.

Dante desses fatos, só justificáveis pelo acoitamento provocado pela parte requerente, decidimos pela nulidade dos autos a partir das fls. 36, mandando que se devolva o mesmo à Zona Eleitoral de origem, para que o MM. Juiz remeta os autos novamente ao representante do Ministério Público, a fim de que este se manifeste com a denúncia ou não, e dai seguir o rito ordenado no Código Eleitoral, mais precisamente nos preceptivos legais acima mencionados, decidindo o pedido no mérito, se houver denúncia do Ministério Público, ou arquivamento, se for o caso, sem cogitar de cassação de registro de candidatura, uma vez que, tratando-se de investigação de crime eleitoral em tese, as penas cominadas são, apenas, a privativa de liberdade e multa, não figurando a cassação de registro de candidatura, neste caso, nem como pena acessória.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade e preliminarmente, em anular o processo a partir das fls. 36, devolvendo-se os autos ao Juízo "a quo" para que seja observada a ordem processual estabelecida no C. Eleitoral para a espécie.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de dezembro de 1985.

(aa) Stélio Menezes-Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Paulo Klaftau, Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

## ACORDÃO Nº 10.243

Processo nº 405/85

Classe: XI

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

Requerente: Diretório Regional do P.M.D.B - Seção do Pará

Referência: Município de Benevides.

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Presente a documentação exigida pela legislação eleitoral em vigor, deferir o pedido de registro.

## RELATÓRIO

O Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B - Seção do Pará, requereu perante este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de BENEVIDES e sua respectiva Comissão Executiva, eleitos em Convocação Municipal daquela agremiação política, realizada no dia 7 de julho do corrente ano, fazendo anexar cópia do edital da convocação e da Ata de Convocação, precedida da relação dos convencionais aptos a votar, cópias essas devidamente autenticadas pela Justiça Eleitoral.

A Convocação esteve presente o senhor Observador da Justiça Eleitoral devidamente credenciado.

Autuado o pedido neste Colendo Tribunal, foi autorizada a publicação do competente edital, no prazo estabelecido na legislação eleitoral pertinente.

Das informações prestadas pelo Serviço de Processos e Eleições, constam que o processo está em ordem e que foram observados todos os requisitos legais durante o desenrolar da Convocação em apreço, tendo a mesma sido realizada na data prevista, quando compareceram e votaram os convencionais em número fixado pela Diretório Regional, e que não houve uma impugnação.

O Douto Procurador Regional da República, opinou pelo deferimento do pedido.

## V.O.T.O

Presente a documentação exigida pela legislação eleitoral em vigor, e tendo sido observadas todas as formalidades legais, durante os trabalhos da Convocação, conforme da notícia os presentes autores, deferir-se o pedido de Registro do Diretório Municipal de BENEVIDES, com sua respectiva Comissão Executiva na forma em que foram eleitos.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em deferir o pedido para ordenar o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Conforme a nominata anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de dezembro de 1985.

(aa) Stélio Menezes-Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Paulo Klaftau, Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B - EM BENEVIDES

DIRETÓRIO: João Antonio Nóbrega, Edinauro Ramos de Faria, Francisco Cordeiro de Melo, André Oliveira Tavares, Osvaldo Bezerra Navegantes, Fernando Delmar Barroso Parente, Francisco Santos de Jesus, Cláudio de França Solon, Catarina Cristo Quadro, Osmar França do Nascimento, José Leandro Sampaio, Paulo Monteiro Gomes, Lindalva Alves de Souza Barata, Graciliano Barata da Silva, Raimundo dos Santos Reis Ferreira, Waldemar da Silva Dantas, Jessimar Santana de Castro, Melquíades Costa de Lima, Dilmo Joaquim Corrêa de Azevedo, Edir Lustosa de Farias, Benedito Vieira da Silva, Sébastião Vieira da Silva, Antônio Geraldo da Silva Henriques, Luiz Corrêa de Azevedo Filho, João Coelho de Souza, Expedito Oliveira da Castro, Izael Barreto de Oliveira, Waldemar de França Nascimento, Edson Barros do Nascimento.

SUPLENTES: Antônio Eugênio de Lima, José de Paula Sobrinho, Antônio Fernando X. do Nascimento, João Vieira Xavier, Merian de Faria Galvão, Sébastião Barbosa da Silva, An-

Quarta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1986

tonio Neri da Silva, João Carlos Ferreira de Paula, Manoel Herculano da Silva, Newton Bezerra de Menezes, Francisco Silvestre Cardoso.  
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Antonio Nóbrega  
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: André Oliveira Tavares.

COMISSÃO EXECUTIVA:  
Presidente : Fernando Delmar Barroso Parente  
Vice-Presidente : Osmar Franga do Nascimento  
Secretário : José Leandro Sampaio  
Tesoureiro : Edir Lustosa de Farias  
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Claudio de França Solon  
Suplentes : Lindalva Alves de Souza Barata e Graciliano Barata da Silva.

ACORDÃO Nº 10.244

Processo nº 468/85  
Autos de Mandado de Segurança  
Requerente - SEBASTIÃO BAIA ÁGUILA.  
Requerida - A.M.M. 14ª Junta Apuradora da 19ª Zona Eleitoral.  
Objeto - Segurança para que se determine à Junta a anulação de votação.  
Relator - Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

EMENTA: Não preenchidos os pressupostos indeclináveis para a análise da segurança reivindicada, não se conhece da impetração.

RELATÓRIO

Sebastião Baia Águila, que foi candidato a Prefeito de Almeirim pelo Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, ingressa com a presente ação de segurança, visando a que o Tribunal Eleitoral do Pará determine à 14ª Junta Apuradora que proclame a nulidade da votação colhida "nas urnas localizadas em infrinção aos §§ 4º e 5º do artigo 135 do Código Eleitoral", sob o argumento de que se localizaram "em propriedade privada, após o que recorra a Junta "ex officio" a esta Carteira, de vez que, no entender do impetrante, se cuide de hipótese de nulidade absoluta não reconhecida pela impetrada.

Ouvido o Ministério Público, opinou pelo não conhecimento do writ.

É o Relatório.

O Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros suscita a preliminar de não conhecimento por considerar que não existe impetração contra orgão, mas contra pessoa física identificada, investida de autoridade.

Rejeita-se a preliminar contra o voto de seu proponente, de vez que há de ter-se entendimento plástico para o conceito de autoridade inserido no dispositivo constitucional que consagra o mandamus.

Não conheço do mandado de segurança.

Com efeito, não se vislumbra qualquer aspecto tradutor de direito líquido e certo. Aliás, o imponente sequer elucida bem o objeto de sua postulação, pois fala genericamente em "urnas localizadas". Além disso, o remédio a ser utilizado pelo autor, na qualidade de candidato, se considerasse existente a omissão da Junta, seria outro, jamais o que optou, ante a sua inadequação para a situação vertente.

Em tal posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em não conhecer do pedido, vencido o Juiz Aristides Porto de Medeiros, que entende ser caso de indeferimento, com arrimo no artigo 8º, caput da Lei nº 1.533/51.

Sala de Sessões, 30 de dezembro de 1985.

aa) Calistrato Mattoz-Presidente em exercício,  
Paulo Klautau-Relator, Aristides Medeiros,  
Elzeman Bittencourt, Ademar Kato, Paulo Meire-Procurador Regional Eleitoral.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

7a. VARA PENAL

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 6º Promotor Público da Capital foi denunciado COSMO FERNANDO BEZERRA, // brasileiro, casado, luminador de serraria em benefício, domiciliado e residente a Pass. São Francisco, Nº 27, bairro de Timóteo, em Icoaracy, como incursos nas penas do artigo // 213 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado compareça sob pena de revelia no este Juizo no dia 30.01.86, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de dezembro de 1985.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão, o subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital foi denunciado RUBENS SANTOS SILVA, de alcunha "FELIZINHO", brasileiro, solteiro, sem profissão, domiciliado e residente à Passagem Saldanha Aranha, nº 594, bairro da Pedreira, como incursos nas penas do artigo 15º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia // 22 de janeiro de 1986, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de dezembro de 1985.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão, o subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL

TO DA 7a. VARA PENAL

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital foi denunciado ANTONIO NEGRÃO FERREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, domiciliado e residente a Travessa do Mangue, nº 311, na Vila do Icoaracy, como incursos nas penas do artigo 129 § 1º Item II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 30.01.1986, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de dezembro de 1985.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão, o subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

EDITAL

O Doutor Otávio Marcelino Maciel - Juiz de Direito da 7a. Vara Penal em exercício, faz saber a todos os que o presente edital, com o prazo de (90) dias virem/ou dele tiverem conhecimento que, no processo a que responde neste Juizo, em que é autora a Justiça Pública por infração ao artigo 180 § 1º do Código Penal Brasileiro, foi o // réu ROCIMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, paraense, // jogador de futebol, com 22 anos de idade, residente e / domiciliado nesta Cidade à Travessa Perobebuí, nº 1189, // entre Marques de Herval e Av. Pedro Miranda, bairro da Pedreira, condenado a pena de multa de CR\$ 15.000, (Quinze Mil Cruzeiros), por sentença datada de 10 de dezembro de 1985, incursos no referido dispositivo legal. E, como não // tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente // edital o intima da mencionada decisão. Outrossim faz saber que este Juizo tem sua sede na rua Felipe Patroni, nesta Cidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital cuja 2a. via fica fixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, 09 de dezembro de 1985. EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o datilografiei e subscrevi. (a) Otávio Marcelino Maciel - Juiz de Direito da 7a. Vara Penal em exercício.

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Promotor Público da Capital, foram denunciadas CLÉTICE BATISTA, paraense, casada, serrameleiro, de 28 anos / de idade, residente na Rodovia Transcoqueiro - Pass. Andrade, 02, filho de José Pereira Batista e de Maria Divaldina Leite Batista, o ROSALINO DE SOUZA NUNES, paraense, casado, com 26 anos de idade, carpinteiro, filho de Francisco DC VIEIRAS DE JESUS, paraense, solteiro, com 18 anos de idade,

domiciliado e residente a domiciliado nesta Cidade à Travessa do maio, nº 3217, bairro da Cromação, como incursos nas penas do art. 160 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 04 de fevereiro de 1986, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 19 de dezembro de 1985. EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 5º Promotor Público da Comarca de Belém foi denunciado FRANCISCO RENDEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Governador José Malcher 738, como incursos nas penas do art. 171 § 2º VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 06.02.86, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 19 de dezembro de 1985. EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo // Dr. 5º Promotor Público da Capital foram denunciados MILTON NAZARENO DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, sem profissão, com 26 anos de idade, filho de João Uirajara Machado e de Maria Rainha da Silva Machado, residente na Travessa / Itororó, 1056, entre Marques de Herval e Visconde de Irahama Pedreira, como, digo, e PAULO ANANCIOS PINHEIRO, brasileiro, casado, vendedor ambulante, com 27 anos de idade, // filho de Amâncio da Lima Pinheiro e de Jamira Hamach Pinheiro, residente na Pass. Xavier, 39, Marcoo, como incursos nas penas dos artigos 157 § 2º, inciso I e 180 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 03.02.86, às 9,30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 19 de dezembro de 1985. EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 7º Promotor Público da Comarca de Belém foi denunciado KATIA REBEANE DA SILVA, sem qualificação nos autos, como incursos nas penas do artigo 155 § 4º inciso I do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 26.02.86 às 10,30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Belém, 19 de dezembro de 1985. EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Promotor Público da Capital, foram denunciadas CLÉTICE BATISTA, paraense, casada, serrameleiro, de 28 anos / de idade, residente na Rodovia Transcoqueiro - Pass. Andrade, 02, filho de José Pereira Batista e de Maria Divaldina Leite Batista, o ROSALINO DE SOUZA NUNES, paraense, casado, com 26 anos de idade, carpinteiro, filho de Francisco DC VIEIRAS DE JESUS, paraense, solteiro, com 18 anos de idade,

0069

"nútica, nº 160, bairro do Telegrafado São João e ANTUNIC MACEDO D2 ALMADA, paroense, casado, de 34 anos de idade, auxiliar da esmaria, auxiliar do serviço geral, filho de Maximiliano Retolo de Almada e Virginie Rodrigues Bair, residente na Rua Santa Cruz, 333, Telegrafado São João, como incursos nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 28 de Janeiro de 1986, às 9,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 26 de dezembro de 1985.

JUÍZ, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.  
CRÍTICO MARCILIO MACHADO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

#### EDITAL

O DOUTOR CRÍTICO MARCILIO MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado MANOEL CONCEIÇÃO CHAMA, paroense, solteiro, guarda de segurança, de vinte e cinco anos, residente à Rua São Pedro, nº 44, bairro do Chaco, filho de Rafael Miguel Chama e Lindalva Batista Gonçalves, como incursos nas penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21 de janeiro de 1986, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 26 de dezembro de 1985.

JUÍZ, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.  
CRÍTICO MARCILIO MACHADO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

#### EDITAL

O DOUTOR CRÍTICO MARCILIO MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado ELIAS BARRECA / SERRING, brasileiro, solteiro, protetico, residente no Conjunto Bela Vista, nº 3331, Val-de-Cans, como incursos nas penas do artigo 155 § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 04 de março de 1986, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 26 de dezembro de 1985.

JUÍZ, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.  
CRÍTICO MARCILIO MACHADO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

#### 5ª VARA PENAL

#### EDITAL 012/86

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTONIO FREITAS SAMPAIO, brasileiro, professor de Odontologia da U.F.Pa com endereço constando nos autos da Trav. Padre Eutiquio nº 1.624 Batista Campos - como incursos nas penas do art. 171 do Código P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03.02.86, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografei e subscrevi. Belém, 13 de Dezembro de 1985.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

#### EDITAL 013/86

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público foram denunciados RONALDO vulgo Ronaldino, e SERGIO, vulgo Serjão e Paulo todos de identidades, qualificação e residência ignoradas como incursos nas penas do art. 157 § 2º item I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 09 de Janeiro de 1.986, às 9,30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografei e subscrevi. Belém 13 de Janeiro de 1.986.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

#### EDITAL 014/86

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público da Capital, foram denunciados JUVENIL ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, servente residente na A. Pedro Alvares Cabral nº 25-Sacramento - HEINALDO DE JESUS BRITO, brasileiro, solteiro, braçal residente no Conj. Marechal Quadra 08 nº 283 Val-de-Cans e REGINALDO DA PASCOA SANGEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, braçal residente na Trav. Vileta Vila S. José nº 85 - Marco - como inciso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados compareçam a este Juízo no dia 25 de Fevereiro de 1.986, às 8,30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Eu, escrivã datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

#### EDITAL 015/86

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público foi denunciado EDIVALDO FERREIRA CASTRO, solteiro, pedreiro, residente na Rua Caripunas nº 350 - Cremação - como incuso nas penas do art. 12 da Lei 6.268/76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 25 de fevereiro de 1.986, às 8,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

#### EDITAL 016/86

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor Público da Capital foi denunciado JOSE RIBA MAR BRITO DA COSTA, brasileiro, casado, estampador, residente na Trav. do Chaco, 1350 - Pedreiro - ANTONIO CARLOS SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, servente de pedreiro, residente na Rua Ozeas Silva nº 88 - Guanabara - como incuso nas penas do art. 155 § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados compareçam a este Juízo no dia 06 de Janeiro de 1.986, às 10,30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

### CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACORDÃO Nº 00502  
(Processo nº 01362/85)

Interessado: CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 191/85-PMB, de 30 de outubro de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço de Carlos de Oliveira Almeida (EC/00498), no cargo de Tesoureiro, código

APT-032.3, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor, código DAS-201.6, da Divisão de Administração da AAI, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 86, itens I e II, 93, 61, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 136, 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 1º, da Lei nº 7.128, de 21.05.80, Lei nº 7.226, de 30.06.83, Decreto nº 17.310/84, de 31.10.84 e Portaria nº 0431/84-PMB, de 26.11.84, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 43.340.616 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 1.132.200
- Tempo Integral 70%	Cr\$ 792.540
- Representação 50%	Cr\$ 566.100
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cr\$ 1.120.878
- Provento Mensal	Cr\$ 3.611.718
- Provento Anual	Cr\$ 43.340.616

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentadoria, com as restrições do Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Salles quanto a inclusão da gratificação de tempo integral, por não ter amparo legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDY ROCHA

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro EGIDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LEYDE RIODADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

#### EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CESAR PINHEIRO DE SOUZA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: CR-JOSÉ MARIA ESPÍRITO SANTO PEREIRA-C8-1.250.000/MP-JOSÉ GARCIA D. SANTOS-C8-471.842/LC-NAZARÉ LUCIA DE MATOS FURTADO-C8-1.614.580/DP-MIN COM INDI LIMA-C8-3.267.500/DP-OSVALDO DA SILVA MENDES-C8-19.000.000/DP-A. R. AMORIM-C8-1.619.000/DP-MARTINS E ALVES LIMA-C8-347.666/DP-SELMA MARIA C GUIONALINO-C8-13.176.636/DP-ALVANIO NETO MAIA-C8-889.206/DP-JOSÉ FERNANDO M. MORAES-C8-5.475.670/DP-PAULO SENA-CHOPAIVA LOLA-C8-869.658/DP-JOSÉ ANCHIZA BANDERA MOREIRA-C8-288.866/DP-OMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA JR-C8-236.618/DP-SILVA C. LIMA-C8-1.593.052/DP-W. ALMEIDA & CIA LTDA-C8-2.205.670/DP-NILTON VIEIRA DA CRUZ-C8-932.500/DP-NILSON ANTONIO BOCHA CORREA-C8-23.666.302/DP-MARCO VIDENTE LIMA-C8-4.733.008/DP-T. E. TEIXEIRA EST. S. LUIZ-C8-1.301.346/DP-724.349/DP-EDWARD SANTOS JUARESC-C8-353.750/DP-OTICA PRAZO LIMA-C8-161.300/DP-RAIMUNDO DE SOUZA RAMISTA-C8-244.500/DP-RAIMUNDO CASTRO FURTADO-C8-520.000/LC-JOSÉ JERÔNIMO BARROS-C8-1.105.500/LC-LUIZ MIRANDA BOCHA-C8-1.445.000/LC-RAIMUNDO MACEÐO DOS REIS-C8-227.000/DP-BONI MIRANDA W. FILEBO-C8-820.000/C8-273.000/DP-ALCIDENE MAGRADO CODINHO-C8-1.311.000(4)/DP-PRANCISCO SILVA FERRAZ-C8-1.571.200/DP-LEILA E NASCIMENTO DA COSTA-C8-360.360/DP-JOSÉ JERÔNIMO BARROS-C8-481.800/DP-JOSÉ P. DO NASCIMENTO LEITÃO-C8-247.200/DP-PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA-C8-622.725/DP-EMILIA R. CASQUERO-C8-428.666/DP-SABRINA RODRIGUEZ LIMA-C8-2.218.300/DP-MARCELINO E PAIVA LIMA-C8-575.400/DP-SILVA-C8-215.543/DP-PORQUELA AUTO PEÇAS LIMA-C8-4.832.657/DP-HELENA AUTOMÓVEIS S/A-C8-1.955.000/DP-INVERNO BERN DA SILVA-C8-538.750/DP-TRANSPORTADORA NOVA FURA-C8-977.364/DP-NELSON A. NASCIMENTO MORAES-C8-5.008.801/DP-HORTENSIANO PINHEIRO COSTA-C8-1.336.015/DP-LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA-C8-300.000/LC-JOSIEL TRINDADE DO NASCIMENTO-C8-591.530/C8-17.900/DP-HEINALDO FERREIRA DA S. JUNIOR-C8-1.900.000/BP-GAP CALQ LIMA-C8-477.651/DP-MANOEL KIEHLAN CIA LTDA-C8-1.386.800/DP-ALFA DISSE COM REP LIMA-C8-1.512.826/DP-QUARELA COM LIMA-C8-341.312/DP-JOSÉ J. SILVA & CIA LIMA-C8-1.200.000/DP-MARIA JOSÉ T. QUARTE-C8-374.566/DP-MARIA EDNA GOES DE SOUZA-C8-953.550/DP-OSCAR ANTONIO DE ASSIS-C8-394.842/DP-RAIMUNDO MARIA PERRIRA-C8-759.000/DP-MARYSA LIVROS LIMA-C8-1.215.000-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razão de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de janeiro de 1986.

(T. N° 05170 Reg. n° 16749 Dia 08.01.86)

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

Editorial de Citação de JOÃO ROBERTO PAMPLONA LACERDA, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca da Capital, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente editorial virem ou dele conhescerem que, pelo presente, CITA, JOÃO ROBERTO PAMPLONA LACERDA, brasileiro, pescador, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Caneta, 275, Cidade Velha, CIC/MF-087.706.662/15, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para que pague em 24 (vinte e quatro) horas, a quantia de Cr\$20.496.039 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e nove cruzados), representada pela Cédula Rural Pignoratícia - FPG-19/81, e seus acrescimos legais e contratuais cu nomeie bens

JOAQUIM OLIVEIRA FIOUREIRO  
Presidente do Banco do Estado do Pará  
HAMILTON E. A. GUEDES  
Diretor do Banco do Estado do Pará

## ERRATA

No Item I da Portaria nº 041 de 18 de Janeiro de 1985, onde se lê Alenquer, Letra de Monte. Alterar.

Belém, 06 de Janeiro de 1986

RUIVANETE DANTAS DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. nº 6342 Reg. nº 16752 Dia 08.01.86)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Santa Maria de Belém.

Foi aprovado em Assembleia Geral extraordinária no dia 26 de Dezembro de 1985 às 19 horas. Seu patrimônio Social, será constituído das contribuições dos seus membros, doação, subvenção e legados. Terá como finalidade principal, promover o bom relacionamento entre seu quadro associativo, visando o bem estar social destinando-se ainda a prática religiosa, espiritual e congregação dos jovens, sem discriminação a cultura, raça ou crença.

Estimular a cultura nacional, despostos a especifica-

junto a seus membros a associados sua finalidade

principal e assessoria.

Terá como sede provisória - casa nº 583 à rua da Assembleia em Marituba-Pará.

Sua administração representativa será sua diretoria.

Prazo de cada mandato será de dois (2) anos.

Duração - Por prazo indeterminado.

Os sócios da comunidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A entidade também poderá ser extinta por deliberação de maioria dos associados em qualquer tempo, des-

de que seja convocada uma assembleia geral extraordi-

nária para tal fim.

A entidade também poderá ser extinta por determina-

ção legal.

No caso de extinção competirá a assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação.

Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênere ou ao conselho nacional de Serviço Social (C.N.S.S.).

Sua diretoria constitui-se de Presidente, Vice-Presi-

dente, 1º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a), Relações

Públicas.

Marituba, 26/12/85

Nelcy Silva de Amorim

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva de Peças e Máquinas.

VALOR MENSAL: CR\$ 2.109.107 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL E CENTO E SETE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02.01  
0201.01020022.002  
3.1.3.2

FORO: Comarca de Belém

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Janº a Junº/86

Belém, 26 de dezembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Pelo Contratante

MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.

Contratada

Extrato do Contrato Particular de Constituição da empresa "EPS-Empreendimentos e Participações S/C Limitada". Antes, DIONMAR DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA, constituirá a Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada sob as cláusulas seguintes:

1. DENOMINAÇÃO EPS - Empreendimentos e Participações S/C Ltda, tendo como título do estabelecimento: EPS-PARA, 2. SEDE - Rua Senador Manoel Barata nº 18, sala 1004, ficando aberto filiais ou sucursais em qualquer parte do País ou Exterior. 3. DURAÇÃO - Por tempo indeterminado, incluindo suas estatísticas em 01.1.86 - 4. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento Geral e Empreendimentos na Área de Administração de empresas, treinamento de pessoal, participação em outras empresas, como sócia quórtula ou acionista. 5. CAPITAL SOCIAL - Será de Cr\$ 40.000.000, divididos em 40.000.000 cotas de Cr\$ 1.000 cada, totalmente integralizadas em dinheiro. 6. ADMINISTRAÇÃO - Exercida por ambas as sócias, cujos valores serão posteriormente fixados. 8. USO DO DENOMINAÇÃO SOCIAL - Será feita por todos os sócios, mas sempre em conjunto, nunca isoladamente e somente nos casos de interesse da sociedade. 9. DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: Serão tomadas pelos sócios, por votos que representem a maioria do Capital Social, ou nos casos previstos em Lei. No caso da Liquidação os sócios devem acordar o liquidante. 10. DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDICÇÃO E INABILITAÇÃO - Na ocorrência destes fatos a sociedade se dissolverá, podendo ser substituído por outro sócio. 11. CESAR DA COTA - Será sempre feita em favor dos sócios remanescentes. 12. EXERCÍCIO FINANCEIRO - DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO - Se houver excedente será em 31 de dezembro e os lucros ou prejuízos apurados nessa data serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas, salvo acordos contrários. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS - Qualquer divergência será submetida ao fórum da cidade de Belém, para dirimir quaisquer pendências. Belém, Pa. 20 de dezembro de 1985, na Dlmar do Rosário Pereira da Silva e Antônio Pereira da Silva, Testemunhas - Moacir Dias da Silva e Lihely Costa de Carvalho.

## ESTATUTOS DA IGREJA BATISTA CENTRAL

## CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede, Fins e Prazo.

ART. 1º - Com o nome de IGREJA BATISTA CENTRAL é constituída, por tempo indeterminado e com o número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de BELÉM, Estado do Pará.

ART. 2º - A IGREJA BATISTA CENTRAL, doravante, nestes Estatutos, designada por IGREJA, tem por fim pregar o Evangelho, rezar-se para cultuar a Deus, estudar a Bíblia e tratar de todos os assuntos atinentes às suas finalidades.

## CAPÍTULO II

Dos Membros da Igreja.

ART. 5º - A Igreja é formada de membros ou pessoas salvas por Jesus Cristo, e batizados de acordo com o ensino do Novo Testamento, os quais se reúnem voluntariamente e organizaram uma Comunidade para os fins acima definidos.

## CAPÍTULO III

Da Administração da Igreja.

ART. 8º - Para fins de atendimento dos interesses de sua vida e administração, a Igreja contará com um Corpo Ministerial, uma Diretoria, uma Reunião de Apoio Administrativo e as Assembleias Ordinárias, Extraordinárias e Geral.

## CAPÍTULO VI

Da Receita e Patrimônio.

ART. 15º - A Receita da Igreja será constituída das contribuições voluntárias de seus membros e ofertas voluntárias de quaisquer outras pessoas, e será aplicada na consecução de seus fins estatutários.

## CAPÍTULO IX

Disposições Gerais.

ART. 26º - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia ordinária convocada para este fim, sendo irreforáveis os Artigos primeiros e segundo, no que se refere à natureza e finalidade da Igreja.

ART. 30º - Todo e qualquer caso omitido nos presentes Estatutos e em seu respectivo Regimento Interno serão resolvidos em Assembleias da Igreja.

ART. 32º - Os presentes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação.

Belém (PA), 23 de dezembro de 1985

CARTÓRIO CONDURU

REC. Chorão

REV. ALFREDO LAURINDO DA SILVA

Pastor Presidente

HIRAM SOUZA PINHEIRO

Vice-Presidente

JOSÉ ALVES DE PAULLO

JUSCELINO ALVES DE CARVALHO

1º Secretário

REC. Chorão

IVONE GUEDES DA SILVA

1º Tesoureiro

NB.: (Os presentes Estatutos foram aprovados na Assembleia Extraordinária da Igreja Batista Central, realizada aos dias 23 de dezembro de 1985).

## ANÚNCIOS

## COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. : 04.340.709/0001-97

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$ 26.532.000.000

CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$ 25.547.276.597

CAPITAL INTEGRALIZADO ..... CR\$ 25.547.276.597

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

REALIZADA EM 18.12.85.

Às 14:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. MAGALHÃES BARATA, 505 NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIR-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 92.676.750 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, CLASSE "A", A SEREM SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, NO VALOR NOMEINAL DE CR\$ 3,96 (TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) CADA, TOTALIZANDO CR\$ 366.999.930 (TRENTA E SESSENTA E SEIS MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA CRUZEIROS), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1985, AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, CONFORME OF.GS Nº 04462/85 DE 09.12.85 E OF.GS Nº 04503 DE 12.12.85. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETO DE SUBSCRIÇÃO DE 02.01.86, ASSINADO PELOS SENHORES SÍLVIO HUMBERTO GOHES MAIA E PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, REPRESENTANTES DA EMPRESA, PELO SENHOR AUGUSTO BARREIRA PEREIRA, DIRETOR FINANCEIRO E LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES, REPRESENTANTE DO FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 02.01.86 TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 26/06 EM 07 DE JANEIRO DE 1986.

(T. Nº 06179 Reg. nº 16753 Dia 08.01.86)

## AGRO PECUÁRIA GUAJARÁS S/A

CGC. nº 04.203.808/0001-27

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$ 1.600.000.000

CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$ 642.680.308

CAPITAL INTEGRALIZADO ..... CR\$ 642.680.308

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em, 06 de dezembro de 1985, às 10:00 horas, na sede social, sítio à Av. Presidente Vargas, nº 197-sala 201, na cidade de Belém(PA), reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 150.000.000 de ações ordinárias nominativas ou endossáveis de valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$ 150.000.000(Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), a serem subscritas e integralizadas com recursos dos Acionistas do Capital Votante e 150.000.000 de ações preferenciais no ministrativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 150.000.000(Cento e Cinquenta Milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS-04 A18 de 04.12.85. Foram aprovadas por unanimidade as emissões e subscrições das ações acima, conforme os Boletins de Subscrições de 16.12.85, assinados pelos senhores ADALBERTO CUNHA DACIER LOBATO e ALDENORADE OLIVEIRA LOBATO, representantes da Empresa, pelos senhores AUGUSTO BARREIRA PEREIRA-Diretor-Financeiro e JUIZ E.P. LOBÃO-Chefe do Departamento de Incentivos

Fiscais e Ações, representando o FINAM. Por unanimidade foi aprovada a mudança de endereço da sede social da Sociedade, passando para a Cidade de Cachoeira do Arari às margens da confluência do Rio Arari, com o Igarapé Cachoeira, s/nº e Escritório à Travesia Quintino Bocaiuva nº 1827-Vila Hortência, casa 10, Belém (PA). A referida Ata foi encerrada em 16.12.85, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 1904/85, em 26.12.85, Belém (PA), 16 de dezembro de 1985. ADALBERTO CUNHA DACIER LOBAO, Presidente.

(T. N° 06177 Reg. n° 16750 Dia 08.01.86)

FAZENDA SÃO MARCELO S.A. CCC n° 05.054.770/0001-30 CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 9.667.064.532 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO..... Cr\$ 8.445.930.672

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA - Vinte de Dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, as oito horas; LOCAL - Sede social a Rua XV de Novembro, nº 226, 14º andar, conjunto 1.401, Belém - Pará; QUORUM - Presentes acionistas, representando a totalidade do capital com direito a voto;

CONVOCAÇÃO - Editais publicados no Diário Oficial do Estado de Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 12, 13, 16 e 11, 12, 13 do corrente mês, respectivamente; MESA - Presidente - Luiz de França Ribeiro, Secretário - Antônio Cândido de França Ribeiro; DELIBERAÇÕES - Por unanimidade de votos foram tomadas as seguintes deliberações: 1 - Aprovou proposta do Conselho de Administração de 05.12.85 visando elevar o limite do capital autorizado de Cr\$ 9.667.064.532 (nove bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros) para Cr\$ 16.000.000.000 (dezessete bilhões de cruzeiros), pelo acréscimo de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias e de 4.332.935.468 (quatro bilhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito) ações preferenciais "B" ao Capital Autorizado, em vigência, passando o "caput" do artigo 6º do estatuto social, permanecendo inalterados seus parágrafos, a ser assim redigidos: "Artigo 6º - o capital social autorizado é de Cr\$ 16.000.000.000 (dezessete bilhões de cruzeiros), representado por 16.000.000.000 (dezessete bilhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzheiro) cada uma, sendo: 6.381.002.488 (seis bilhões, trezentos e cem e um milhões duas mil, quatrocentas e oitenta e oito) ordinárias, 52.904.396 (cinquenta e dois mil, noventa e seis) preferenciais classe "A" e 9.566.093.116 (nove bilhões, quinhentos e sessenta e seis mil, noventa e tres mil, cento e dezesseis) preferenciais classe "B"; ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta ata, depois de lida e achada conforme, assinadas por todos os presentes: Luiz de França Ribeiro - Presidente - Antônio Cândido de França Ribeiro - Secretário - Acionistas: Luiz de França Ribeiro; Antônio Cândido de França Ribeiro; Paul Pierre Andre Houy; P/Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Luiz de França Ribeiro. Certifco que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro de atas de Assembleias Gerais. LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO - Presidente - 107.147.408-10 - Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifco que, por decisão da 29 turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1890/85 uma Via de fato, documento por despacho desta data. Belém, 26 de Dezembro de 1.985 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

AGROPECUÁRIA CHUPE S.A. CCC n° 05.426.820/0001-63 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1.985.

Pela Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada na data supra foram aprovadas as Contas do Exercício de 1.984, demonstrada pelo Relatório da Diretoria, o Balanço encerrado em 31/12/84, a Demonstração de Lucros e Perdas de 1.984, e o parecer do Conselho Fiscal. Em seguida foi reeleito o Conselho Fiscal na pessoa de Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Paulo Edmundo Vieira Pimentel e Sérgio Assumpção Toledo Piza, para membros efetivos e João Lanari do Val, Cassio Carvalho do Val e Mauricio Pompeia Fraga para membros suplentes. Finalizando foi aprovado o aumento de Capital de Cr\$ 192.000.000 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros), utilizando-se 19 Cr\$ 413.376.000 (quatrocentos e traze milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros) da Conta Correção do Capital Realizado, 29 Cr\$ 94.624.000 (noventa e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros) da Conta de Lucros Suspensos com aumento total de Cr\$ 508.000.000 (quinhentos e oito milhões de cruzeiros), passando o valor nominal da Ação de Cr\$ 48 (quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 175 (cento e setenta e cinco cruzeiros). Após este item, foi encerrada a Assembleia. Redenção, 13 de Maio de 1.985 - RONALDO AVELLAR ASSUNÇÃO. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifco que por decisão da 29 turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1403/85 uma Via de fato, documento por despacho desta data. Belém, 03 de Setembro de 1.985 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. N° 06175 Reg. n° 16747 Dia 08.01.85)

ABC TROPICAL MADEIRAS S/A - ABC-TROPICAL ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CISÃO PARCIAL REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1985. 01 - LOCAL: Lote 100, Horário: Sede da Sociedade, localizada no Porto Pinheiro, Rio Parauá, Município de Breves-PA, no dia 30 de novembro de 1985, às 20:00h (Minha hora). 02 - CONVOCAÇÃO: Por carta do Presidente do Conselho de Administração a todos os acionistas. 03 - PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. 04 - MESA: Presidente: Alexandre Garcia, Secretário: Agenor Alves Garcia. 05 - PAUTA: Cisão Parcial da Sociedade com transferência de sua patrimônio líquido para a ABC - IRMOS GARCIA (Especialização em Veículos e Peças S/A). 06 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do artigo 6º do Estatuto Social, alteradamente indicado, tendo sido nomeados NILSON APARECIDO CRUZ, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém-PA, Rua Pará, nº 1.555, CPF/MF 138.671.726-68 e Cl nº 279.757. SSP/MG, b) Aprovada a justificativa de Cisão Parcial da Sociedade (Anexo 1) como também aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo 2). c) Alteração do Estatuto Social da ABC-TROPICAL de 1980, passando os Artigos 6º e 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 3.500.783.538 (três bilhões, quinhentos milhões, setecentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e oito cruzeiros), sendo representado por 3.500.783.538 (três bilhões, quinhentos milhões, setecentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e oito) ações sem valor nominal. Art. 7º - O capital social, ou seja, o total da parte de seu patrimônio líquido para a ABC - IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A). 07 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do artigo 6º do Estatuto Social, alteradamente indicado, tendo sido nomeados NILSON APARECIDO CRUZ, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém-PA, Rua Pará, nº 1.555, CPF/MF 138.671.726-68 e Cl nº 279.757. SSP/MG, b) Aprovada a justificativa de Cisão Parcial da Sociedade (Anexo 1) como também aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo 2). c) Alteração do Estatuto Social da ABC-TROPICAL de 1980, passando os Artigos 6º e 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros, podendo ser aumentado a critério do Conselho de Administração ou da Assembleia". Os parágrafos do art. 6º ora redigido permanecem com a mesma redação. d) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 6º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 1.963.621.801 (um bilhão, novecentos e sessenta e três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e um cruzeiros), podendo ser aumentado a critério do Conselho de Administração". 08 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 09 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 10 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 11 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 12 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 13 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 14 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 15 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 16 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 17 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 18 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 19 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 20 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 21 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 22 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 23 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 24 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 25 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 26 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 27 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 28 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 29 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 30 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 31 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 32 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 33 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O capital social, ou subscrito, totalmente integrado, é de Cr\$ 6.450.573.384 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito) a 20 cruzeiros". 34 - DELIBERAÇÕES: a) ratificada a redação do art. 6º ora redigido permanecendo com a mesma redação. b) Alteração do Estatuto Social da ABC-IRMOS GARCIA (Veículos e Peças S/A), passando o art. 7º a vigorar com a